



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

Casa de Augusto dos Anjos

LEI Nº 1.575/2024

Sapé, 22 de agosto de 2024.

**DENOMINA DE RUA ANTÔNIO JOSÉ
TAVARES FILHO NO LOTEAMENTO
PLANALTO CENTRAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sapé e pelos arts. 23, Inciso XXVII e 135, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o plenário aprovou o Projeto de Lei nº 036/2024 de autoria do Vereador Arquimedes Natércio dos Santos Freitas e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art.1º - Fica oficialmente denominado de Rua Antônio José Tavares Filho, a rua projetada 02, quadra B, a primeira rua, cuja lateral fica na Ermelinda Coelho no Loteamento Planalto Central, Sapé-PB

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com aquisição e instalação de placa para identificação no local.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Paço da Câmara Municipal de Sapé, em 22 de agosto de 2024.


Arquimedes Natércio Santos de Freitas

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

Casa de Augusto dos Anjos

LEI Nº 1.576/2024

Sapé, 22 de agosto de 2024.

DENOMINA DE NOME MARIA LUIZA CORDEIRO, O CALÇADÃO DA AVENIDA COMENDADOR RENATO RIBEIRO COUTINHO, NAS MEDIAÇÕES ENTRE A COMUNIDADE CONHECIDA OIR CUBA ATÉ O POSTO IPIRANGA, NA CIDADE DE SAPÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sapé e pelos arts. 23, inciso XXVII e 135, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o plenário aprovou o Projeto de Lei nº 041/2024 de autoria do Vereador Arquimedes Natércio dos Santos Freitas e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado, uma parte do Calçadão de Maria Luiza Cordeiro localizado no Município de Sapé, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com aquisição e instalação de um busto e/ou placa para identificação no local.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Paço da Câmara Municipal de Sapé, em 22 de agosto de 2024.


Arquimedes Natércio Santos de Freitas

Presidente